

# EDITAL DE SELEÇÃO DE COLABORADORES – CAMPUS DE CURITIBANOS

## CONCURSO VESTIBULAR UFSC 2016

O Coordenador do Setor Curitibanos, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital 03/COPERVE/2015, declara que estará aberto no período de **18 a 22 de novembro de 2015** o cadastramento de interessados visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR/UFSC/2016**, no **Campus de UFSC em CURITIBANOS/SC**.

### 1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2015, e unicamente para o setor localizado no **Campus da UFSC em Curitibanos**.

### 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **18 a 22 de novembro de 2015**.

2.2 - Poderão se cadastrar **servidores docentes e técnico-administrativos** integrantes do quadro funcional da Universidade Federal de Santa Catarina, **Campus de Curitibanos**, bem como **alunos regularmente matriculados** em seus cursos de graduação.

2.3 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o site **<http://curitibanos.ufsc.br/>**, clicar no link **“Colaboradores para Curitibanos - Vestibular UFSC 2016”**, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, ao Coordenador do Setor Curitibanos, no período de cadastro determinado acima.

2.4 - O Coordenador de Setor não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - O cadastramento de **servidores da carreira docente** deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser docente na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) ser docente do quadro efetivo, ou seja, não ser substituto;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2016.

3.2 - O cadastramento de **servidores da carreira técnico-administrativa** deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ser técnico-administrativo na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) possuir como nível de escolaridade mínima o 2º grau completo;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2016.

3.3 - O cadastramento de **alunos de graduação** deverá observar os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado na UFSC até o ano letivo de 2014 e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2015;
- b) ser titular de conta corrente.

#### **4. DAS VAGAS E FUNÇÕES**

4.1 - O número total de vagas a serem preenchidas nas equipes de Fiscalização dependerá do quantitativo de candidatos inscritos ao Concurso Vestibular UFSC/2016 que prestarão as provas no setor localizado no Campus da UFSC em Curitibaanos, não podendo, portanto, ser estabelecido a priori.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização compreenderão as funções de Fiscal (de Sala/Grupo, de Corredor, de Banheiro, Detector de Metais), cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1 - O preenchimento das vagas por cadastrados integrantes das carreiras **docente e técnico-administrativa da UFSC**, lotados no Campus de Curitibaanos, será efetuado obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- a) Servidor Docente;
- b) Servidor Técnico-Administrativo com nível superior;
- c) Servidor Técnico-Administrativo com nível médio.

5.1.1 - Havendo mais cadastrados do que a quantidade necessária de Colaboradores para compor as equipes, será dada prioridade a servidores que atuaram como tais em Concursos Vestibulares anteriores e, na sequência, àqueles com maior tempo de serviço na UFSC.

5.2 - O preenchimento das vagas por **alunos de graduação** será efetuado obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.2.1 – Aos alunos que atuaram como colaboradores em Concursos Vestibulares UFSC anteriores será adicionado ao IAA o valor de 0,25 pontos por participação/ano (bônus), para efeito de cálculo da classificação.

5.2.2 - Havendo alunos com o mesmo IAA, far-se-á o desempate pelo número de matrícula mais antigo.

5.3 - O quantitativo de alunos a ser selecionado em cada curso será proporcional ao número total de alunos matriculados no mesmo e será calculado de acordo com a fórmula:

$NASC = (NAC / NTAU) * NVA$ , onde:

NASC = Número de alunos selecionados por curso

NAC = Número de alunos matriculados no curso no último período de 2015

NTAUC = Número total de alunos da UFSC, Campus de Curitibaanos, matriculados no último período de 2015

NVA = Número de vagas a ser preenchido por alunos.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS E RETIRADA OBRIGATÓRIA DO MATERIAL**

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no site <http://curitibanos.ufsc.br/>, a partir do dia **24/11/2015**.

6.2 - Os Colaboradores selecionados serão convocados para fazer a retirada do seu material (crachá e Manual de Instruções), bem como poderão ser convocados para treinamento, conforme programação a ser divulgada posteriormente aos selecionados.

6.3 - O material (crachá e Manual de Instruções), somente será entregue ao próprio Colaborador, observando estritamente a programação divulgada e mediante apresentação de documento de identidade, sendo vedada sua retirada por terceiros.

6.4 - O Colaborador que não comparecer no horário e local informado pelo Coordenador do Setor para retirada do material (crachá e Manual de Instruções) e para o treinamento (se houver) será substituído, independentemente dos motivos alegados.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado que informará os Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização relativas ao Concurso Vestibular UFSC/2016 em Curitibaanos.

7.2 - Os cadastrados que não tiveram seus nomes divulgados quando do resultado final poderão vir a ser classificados e chamados posteriormente pela Coordenação do Setor/COPERVE, por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente definidos.

7.2.1 - Essa substituição será feita obedecendo-se à ordem cronológica do cadastramento, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular UFSC/2016, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de 03/12/2015, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O trabalho do Colaborador no Concurso Vestibular UFSC/2016 será remunerado pela UFSC, em valor específico, a depender da função que lhe couber desempenhar. O valor será informado posteriormente aos colaboradores selecionados.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela Coordenação do Setor/COPERVE, participar como Colaborador do Concurso Vestibular UFSC/2016.

7.6 - Em virtude da aplicação das provas ocorrer também em dia útil, a participação do Colaborador não poderá afetar de modo incontornável as atividades normais do setor de trabalho, sendo de responsabilidade de cada Colaborador avaliar e decidir sobre esta situação.

7.7 - O Coordenador de Local/COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, no Edital que normatiza o Concurso Vestibular UFSC/2016, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso Vestibular ou sobre a Fiscalização do certame.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Setor Curitibaanos e COPERVE/UFSC.

Curitibaanos, 18 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Kammer  
Coordenador do Setor Curitibaanos